



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 1100

Órgão Oficial do Município



INGRESSO SOLIDÁRIO

Para os setores: pista e arquibancada

INGRESSOS LIMITADOS

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUN

FERNANDO & SOROCABA

1 litro de leite ou leite em pó

SEXTA-FEIRA, 21 DE JUN

PEDRO SANCHEZ & THIAGO

1 kg ração para cães ou gatos

SÁBADO, 22 DE JUN

JADS & JADSON

1 Kg de alimento não perecível

PONTOS DE TROCA

Feira da Lua

Feira Cultural (Sempre aos sábados)

Quiosque do São Judas

Quiosque da Feira Cultural

APOIO:



REALIZAÇÃO:



CRONOGRAMAS COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro. Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 19H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 19H20
<ul style="list-style-type: none"> - COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA ESPERANÇA Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÉ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN *** 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h | ** A coleta será realizada terça-feira e sábado | *** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse. Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA - MONTE SANTO (4 CANTOS) - JARDIM DENISE - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - PEDRA-BRANCA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM MILAN - JARDIM MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BELA VISTA I E II - POPULARES - RESIDENCIAL AUGUSTO LALA - JARDIM DAS FLORES - RESSACA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BAIRROS RURAIS - VALE VERDE - CÔRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RECREIO CAMPESTRE E VISTA ALEGRES. - RES. MONTE BELO - CENTRO

No Centro é realizado a coleta diária | Aos Sábados coleta no Centro e agendamentos | Empresas e demais atendemos conforme solicitação.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1º SEGUNDA DO MÊS	2º SEGUNDA DO MÊS	3º SEGUNDA DO MÊS	4º SEGUNDA DO MÊS
<ul style="list-style-type: none"> - CIDADE JARDIM - JARDIM BRASÍLIA - VILA ESPERANÇA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - PEDRA BRANCA - NOVO HORIZONTE - POPULAR I - POPULAR II 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JARDIM MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - SÃO JUDAS TADEU 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JARDIM PROGRESSO - VILA RICA I - VILA RICA II - NOVO CENTRO - RESIDENCIAL DOS LAGOS - JARDIM LUCIANA 	<ul style="list-style-type: none"> - CORRÉGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - CHÁCARAS ANDRÉIA - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13831-024

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

ALERTA DENGUE MATA

ATENÇÃO TOTAL

ELIMINE
OS
CRIADOUROS

FAÇA SUA PARTE!

VOCÊ JÁ COMBATEU
O MOSQUITO HOJE?

TODOSCONTRA
OMOSQUITO

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.649 de 12 de junho de 2024 Projeto de Lei nº 039/2024 Autógrafo nº 4.037/2024 Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Altera a Lei Municipal nº 3.054/17, relativamente ao aporte para amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse - IPREM-POSSE, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Aporte para amortização do déficit atuarial, do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse - IPREM-POSSE, passando o art. 2º da Lei Municipal nº 3.054, de 1º de junho de 2017, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica instituído o plano de amortização do déficit atuarial a ser repassado exclusivamente aos entes filiados ao RPPS, conforme valores discriminados no anexo único da presente lei, para os respectivos períodos ali indicados." (N.R.)

§ 1º Fica revogado o § 1º do art. 2º da Lei Municipal n. 3.054, de 1º de junho de 2017.

§ 2º Ficam inseridos os §§ 4º e 5º no art. 2º da Lei Municipal n. 3.054, de 1º de junho de 2017, com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 4º Haverá incidência do custeio normal, aporte e contribuições do ente sobre a folha salarial dos servidores ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 5º No custeio normal do ente está incluída a taxa de administração, conforme art. 84 da Portaria MTP n. 1.467/2022 e suas alterações." (N.R.)

§ 3º O Anexo da Lei Municipal nº 3.054, de 1º de junho de 2017, passa a vigorar integralmente com a redação do Anexo constante na presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de junho de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.650 de 12 de junho de 2024

Projeto de Lei nº 041/2024 Autógrafo nº 4.039/2024

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por recebimento de transferência Estadual: Emendas Parlamentares 2024.032.55713, 2024.037.56766 e 2024.052.54778

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de Transferência Estadual através de Emendas Parlamentares no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3613/2023, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesa abaixo expressa.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 a seguinte rubrica:

01.02.15 - Secretaria da Saúde

10.301.0340.2043 - Manutenção e Atendimento da Saúde

F.R. 02.019 - 3.3.90.30.00 - Material de consumo ----- R\$ 400.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de junho de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.651 de 12 de junho de 2024

Projeto de Lei nº 040/2024 Autógrafo nº 4.038/2024

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por recebimento de transferência Federal: Emendas Parlamentares

15270008 e 25200002

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de Transferência Federal através de Emendas Parlamentares – no valor total de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3613/2023, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesa abaixo expressa.

Art. 2º - Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 a seguinte rubrica:

01.02.15- Secretaria da Saúde

10.301.0340.2098 – Manutenção da Atenção Básica
F.R. 05.033 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 800.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de junho de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.652 de 12 de junho de 2024

Projeto de Lei nº 042/2024

Autógrafo nº 4.040/2024

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento do convênio Estadual Termo nº100852/2024, objetivando execução de ações relativas ao planejamento urbano

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênio estadual, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Termo de convênio 100852/2024, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano (recapeamento na Rua Capitão Andrade e outras) no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3613/2023, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesa abaixo expressa.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 a seguinte rubrica:

01.02.06 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15.451.0015.1001 – Pavimentação de ruas
F.R. 02.159 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações -----
-----R\$ 250.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de junho de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto n. 4081 de 12 de junho de 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por recebimento de transferência Estadual: Emendas Parlamentares 2024.032.55713, 2024.037.56766 e 2024.052.54778. LEI 3650

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de Transferência Estadual através de Emendas Parlamentares no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3613/2023, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesa abaixo expressa.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 a seguinte rubrica:

01.02.15 - Secretaria da Saúde

10.301.0340.2043 – Manutenção e Atendimento da Saúde
F.R. 02.019 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo -----
-----R\$ 400.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 12 de junho de 2024

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4082 de 12 de junho de 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por recebimento de transferência Federal: Emendas Parlamentares 15270008 e 25200002. LEI 3651

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de Transferência Federal através de Emendas Parlamentares – no valor total de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3613/2023, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesa abaixo expressa.

Art. 2º - Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 a seguinte rubrica:

01.02.15- Secretaria da Saúde

10.301.0340.2098 - Manutenção da Atenção Básica
F.R. 05.033 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica----R\$ 800.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 12 de junho de 2024

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4083 de 12 de junho de 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento do convênio Estadual Termo nº100852/2024, objetivando execução de ações relativas ao planejamento urbano. LEI 3652

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênio estadual, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Termo de convênio 100852/2024, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano (recapeamento na Rua Capitão Andrade e outras) no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3613/2023, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesa abaixo expressa.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 a seguinte rubrica:

01.02.06 - Secretaria de Desenvolvimento

Urbano

15.451.0015.1001 – Pavimentação de ruas
F.R. 02.159 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações -----
-----R\$ 250.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 12 de junho de 2024

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução CMAS nº 012 de 12 de junho de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio de Posse no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1614 de 06 de dezembro de 1995, e a Lei nº 2757 de 25 de abril de 2013, atualizada pela Lei nº 3518 de 18 de outubro de 2022, a qual dispõe em seu Capítulo V, artigo 11, Inciso IV – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações.

Dispõe da aprovação, após parecer favorável do Conselho, em reunião extraordinária realizada em 12 de junho de 2024, da aprovação do repasse Estadual Via Fundo a Fundo, para Benefícios Eventuais.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar o repasse de recursos Estadual Via Fundo a Fundo, para Benefícios Eventuais, Vulnerabilidade Temporária, no valor de R\$ 15.513,88 (quinze mil quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos)

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando -se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 12 de junho de 2024

Ruth Esteves Mariano

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS